



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 93, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 01696/2024 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE JUNTO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NO HOSPITAL MUNICIPAL “JOAQUIM RAIMUNDO GOMES”, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CASA DE APOIO, CAPS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COMPLEMENTARES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA-SP - QUE ESPECIFICA”

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, Prefeito Municipal do Município de Guapiara/SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO: A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, é possível, no exercício da autotutela, a revogação de todo processo licitatório ao qual torna-se justificado pela decorrência da não abertura dos envelopes, entregues lacrados na data e no horário marcado para a sessão pública.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico que constatou que prevalece o interesse público ao não prosseguimento da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 01696/2024**, em especial acatando orientações quanto a redução de despesas no final do exercício de 2024, o que por si só torna inviável a continuidade do processo em razão do aumento de despesa constatada, bem como dentre outras ponderações que tende à revogação do certame e de todos os seus atos.

CONSIDERANDO que a presente ainda não prosseguiu a fase de abertura do envelope de propostas e não foi homologada pelo Chefe do Executivo.

CONSIDERANDO que a realização de novo certame não acarretará prejuízo ao erário público e tampouco as licitantes envolvidas.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



RESOLVE

ARTIGO 1º - REVOGAR o procedimento licitatório referente à Chamada Pública Nº 01/2024 – Processo nº 01696/2024, em virtude das considerações acima, com base no art. 71, II, da Lei Federal 14.133 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Disponibilizar aos licitantes partícipes do respectivo processo os documentos entregues, lacrados, para retirada, caso deseje.

ARTIGO 2º - DETERMINAR a publicação desta decisão na imprensa oficial do município <https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/diario.php> e seu resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados, nos termos dos artigos 71, §3º da Nova Lei de Licitações.

ARTIGO 3º - REPUBLICAR nova Chamada Pública em data posterior, procedendo com a divulgação do Edital e seus anexos pelos meios de comunicação previstos em legislação.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado eventuais disposições em contrário.

Guapiara/SP, 13 de Novembro de 2024

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS
Prefeito Municipal de Guapiara/SP

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO

Chamada Pública Nº 01/2024 – Processo nº 01696/2024

A Prefeitura Municipal de Guapiara SP, com sede na Rua Egidio Seabra do Amaral, nº260, na cidade de Guapiara-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.275/0001-88, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, em pleno exercício de suas funções, em conformidade com a Nova Lei de Licitações Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO: A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, é possível, no exercício da autotutela, a revogação de todo processo licitatório ao qual torna-se justificado pela decorrência da não abertura dos envelopes, entregues lacrados na data e no horário marcado para a sessão pública.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



RESOLVE

REVOGAR o procedimento licitatório referente à Chamada Pública Nº 01/2024 – Processo nº 01696/2024, em virtude das considerações acima, com base no art. 71, II, da Lei Federal 14.133 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Disponibilizar aos licitantes partícipes do respectivo processo os documentos entregues, lacrados, para retirada, caso deseje.

DETERMINAR a publicação desta decisão na imprensa oficial do município <https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/diario.php> e, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados, nos termos dos artigos 71, §3º da Nova Lei de Licitações.

REPUBLICAR nova Chamada Pública em data posterior, procedendo com a divulgação do Edital e seus anexos pelos meios de comunicação previstos em legislação.

Cumpra-se,

Guapiara SP 13 de Novembro de 2024


JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS
Prefeito Municipal